



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – SRP**  
**MINUTA DE EDITAL**

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**COM ITENS DE AMPLA  
CONCORRÊNCIA, RESERVA DE  
COTAS E EXCLUSIVIDADE PARA  
ME, EPP E MEI NOS TERMOS DO  
ARTIGO 48, I E III DA LEI 147/2014.**

O **MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, por intermédio do pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 051, 24 de Janeiro de 2024, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de Março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021; da instrução normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10220021/2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

<b>PROCESSO Nº 10220021/2024</b>
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO QUANDO ENTÃO ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A FASE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 27/01/2025 ÀS 09:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>PLATAFORMA UTILIZADA (LOCAL):</b> COMPRASGOV – <a href="http://WWW.COMPRAS.GOV.BR">WWW.COMPRAS.GOV.BR</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>CONTRATANTE (UASG):</b> nº 982853
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 1.527.484,84 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIAS ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> SIM
<b>ÓRGÃO DEMANDANTE:</b> DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS CUJA SECRETARIA É A AUTORIDADE SOLICITANTE E A ORDENADORA DE DESPESAS, UTILIZANDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO REFERIDO ÓRGÃO PARA FAZER FACE AS DESPESAS DA CONTRATAÇÃO.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.2. O valor não será sigiloso, salvo o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 24: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

propostas. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação”.

1.3. A licitação será realizada por item.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no SISTEMA COMPRASGOV prevalecerão as primeiras.

1.4.1 Quanto ao número do CATMAT e/ou CATSERV do catálogo de padronização de compras informado no termo de referência para cada item ou serviço a ser contratado, no qual conste informações genéricas ou não atenda totalmente ao descritivo no item, em virtude da ausência de descrição “idêntica” ao solicitado pela secretaria interessada, prevalecerá a descrição exata do item constante na coluna do objeto do ANEXO I (termo de referência), visto que o catálogo de padronização ainda não possui todas as descrições, referente aos produtos e serviços específicos a ser solicitado pela administração.

1.5. Em caso de discordância existente entre a sequência numérica ou quantidade do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do SISTEMA COMPRASGOV, prevalecerão as do sistema COMPRASGOV.

## **CAPÍTULO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XX.XXX – SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXX	
AÇÃO	XXXX – FUNDO.....
ELEMENTO DE DESPESA	XXXX – MATERIAL .....
FONTE DE RECURSO	XXXXX

2.1. Em se tratando de licitação para registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

## **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIO LARGO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Sistema de cadastro unificado de fornecedores - SICAF

3.2.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

3.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**3.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no artigo 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no artigo 5º da mencionada Lei, ou da configuração das hipóteses previstas no artigo 5º, inciso IV, alínea “e”, artigo 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**3.3.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**3.4** Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**3.4.1** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**3.4.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.5.** Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21 a 29, 31 a 69, 71, 73, 75 a 86, 88, 90 e 92, a participação é exclusiva e reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

**3.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

**3.5.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**3.6.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.6.1.** aquele que não atende às condições deste edital e seus anexos;

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13** A vedação de que trata o item 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14.** Estejam impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do artigo 156, §4º da Lei 14.133/21.

**3.15.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei 14.133/21.

**3.16.** É admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que seja apresentado o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, conforme entendimento da corte especial do STJ.

**CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de proposta, lances e de julgamento.

**4.1.** As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria solicitante. A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

**4.2.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.5** declaração de inexistência de fato superveniente.

**4.2.6** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5** A falsidade das declarações de que trata o subitem 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste edital.

**4.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**4.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10** Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

**4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.14 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**4.15** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:

**4.15.1** valor unitário e total de cada item/lote observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto ou prestação do serviço a ser contratado;

**4.15.2** marca e fabricante dos produtos ofertados;

**4.15.3** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo I): indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**4.15.4.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.15.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.15.6.** O licitante não poderá oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo exigido no termo de referência para contratação.

**4.16.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.17.** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**4.17.1.** Prazo de entrega conforme TR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.17.2.** Prazo de garantia/validade conforme TR, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**4.18.** A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**4.19. DA PROPOSTA FÍSICA ANEXADA AO SISTEMA:**

**4.19.1.** As mesmas exigências contidas no subitem 4.14 a 4.17.2 deste edital.

**4.19.2.** Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**4.19.3** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.19.3.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

**4.19.4** - Indicação do responsável pela assinatura do contrato, telefones e e-mails para contato.

**4.19.5** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.19.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.19.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.19.8.** As Licitantes vencedoras deverão adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, contudo, caso não seja realizado, o pregoeiro realizará tentativa de negociação do valor do item, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, conforme artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**4.19.9.** Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

**4.19.10.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.19.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**4.19.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.** As licitantes deverão observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, abertura das propostas, bem como data e hora para início da disputa.

**5.1** Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.1.1.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitariolargoal@gmail.com](mailto:licitariolargoal@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

**5.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.3.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**5.5.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.** Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas e em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência e edital, desde que insanável;
- c) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

**CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**7.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.2.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo)

**7.7** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

**7.9** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.9.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.9.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.9.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**7.10** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.10.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

**7.11.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16** Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**7.17** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §2º)

**7.18** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §3º)

**7.19** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.20** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

**8.1.** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverão apresentar Termo de Opção, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**8.1.2** Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos da LC 123/06.

**8.2.** Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**;

b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**;

d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

e) As licitantes deverão apresentar comprovação de que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites estabelecidos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006);

h) A Pessoa Jurídica que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 não está sujeita ao regime diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**8.3.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

**8.3.1** A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como, ainda, a apresentação da Certidão Simplificada da junta comercial e demais documentos comprobatórios.

**8.4.** Este certame terá a participação de todas as empresas que acudirem ao certame (Participação Ampla), tudo conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**8.5.** Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

**8.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

a) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **CAPÍTULO X – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitariolargoal@gmail.com](mailto:licitariolargoal@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.2** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**10.1.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.1.4.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.2** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

**10.2.1** A apresentação dos materiais a que se refere o subitem acima, não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante, mediante termo de referência. (se for o caso).

**10.2.2** Caso exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.2.3** A amostra será examinada e avaliada pelo responsável técnico indicado pela secretaria interessada, e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.2.4** O parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão de aprovação ou reprovação, em conformidade com as especificações e critérios objetivos para análise, identificando as exigências atendidas ou não.

**10.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo responsável técnico, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e Termo de Referência (Anexo 1) e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado cotado por essa Administração.

**10.5.1.** Se houver indício de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.5.2** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**10.5.3** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações, conforme artigo 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**10.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.7** Encerrada a fase de julgamento, após a conformidade da proposta, será iniciada a verificação da documentação de habilitação do licitante

## **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.** As licitantes deverão cumprir todas as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), bem como legislação pertinente.

**11.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**11.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, os quais devem estar preenchidos todos os campos do Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao SICAF.

**11.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade ou similaridade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**11.4.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**11.5.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema compragov, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, quando definidos pela comissão permanente de licitação.

**11.5.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.5.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.6** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.7** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**11.8** A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

**11.9.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, o objeto compatível e/ou similar ao da presente licitação ou do item para o qual esteja participando.

b) Em caso de dúvida de autenticidade das informações, será exigido o reconhecimento de firma, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

**11.9.2** As empresas devem estar legalmente estabelecidas e especializadas no ramo mediante atividade econômica compatível e/ou similar com objeto da licitação, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**11.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.11. DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:** A licitante deverá preencher/anexar no sistema compragov, sob pena de inabilitação:



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo.

c) declaração de Proposta Independente (DPI).

d) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

e) declaração limitada as licitantes enquadradas como microempresas e às empresas de pequeno porte, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art 4, §2º da Lei 14.133/2021).

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

**11.12.** Havendo dúvida razoável na comprovação do preenchimento de requisitos quanto à integridade do documento digital, sua autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais, dos documentos remetidos nos termos dos itens anteriores. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.12.1** Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Largo, situada na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL ou no endereço eletrônico [licitariolargoal@gmail.com](mailto:licitariolargoal@gmail.com), no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.13** Caso seja necessário, após encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, solicitar à licitante o envio de documentação complementar, através do campo de “anexos” do sistema, conforme Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, para:

**11.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**11.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.14** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitariolargoal@gmail.com](mailto:licitariolargoal@gmail.com),



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.19** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do subitem 11.4.

**11.20** Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**11.21** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**11.22** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.23** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.24** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.24.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.24.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.25.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

**11.26.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.27.** A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

**11.28** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

12. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (se necessária) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.1 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO**

13. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido pelo pregoeiro na sessão pública, o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, após o término das fases exclusivamente em campo próprio do sistema comprasgov, manifestar sua intenção de recurso, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.4. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.4.1. Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

13.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis** ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5.1 Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASGOV exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.7. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.7.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.8. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

13.9. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**14.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicar o objeto licitado e homologar o procedimento licitatório.

**14.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à vencedora do certame.

**CAPÍTULO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.3** Poderá ser realizada a volta fase de julgamento (reabertura da última sessão) de acordo com a fase do procedimento a ser realizado novamente, para saneamento ou cumprimento da legalidade.

**15.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (aviso do comprasgov), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.5** Todos os licitantes remanescentes serão convocados automaticamente, através do sistema, para acompanhar a sessão reaberta.

**CAPÍTULO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

**16.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

**16.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

**16.7** Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §4º)



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**16.8.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contados da data da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 15, inciso IX, artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

**16.9.** Caso a ata de registro de preços seja prorrogada, os quantitativos já existentes, também serão renovados.

**CAPÍTULO XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**17.** Será incluído na respectiva ata de registro de preço, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme previsto no artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/23.

**17.1.** O registro do cadastro reserva será feito através do sistema comprasgov, após a homologação da licitação.

**17.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme §3º incisos I e II do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

**CAPÍTULO XVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.** Não será admitida.

**CAPÍTULO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**19.1.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139.

**19.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**19.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, feita a negociação, e analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, após a comprovação dos requisitos para habilitação, assinar o contrato.

**CAPÍTULO XX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**CAPÍTULO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.** O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem de fornecimento ou serviço, no prazo máximo descrito no termo de referência deste edital.

**21.1.** Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I – provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo indicado no TR, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**21.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, desde que aprovado pelo setor requisitante.

**21.2.1.** Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**CAPÍTULO XXII - DA FISCALIZAÇÃO**

**22.** Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

**CAPÍTULO XXIII – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTE ANUAL**

**23.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**23.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade da proposta.

**23.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.3.** A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 25 do decreto Federal 11.462/23.

**CAPÍTULO XXIV - DA RESCISÃO**

**24.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**24.1** A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**24.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**24.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**24.4.** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES**

**25.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 25.1** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - **Multa**:
- a) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 25.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 25.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 25.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 25.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.5** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO XXVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 26.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até às 13:00h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitariolargo@gmail.com](mailto:licitariolargo@gmail.com).
- 26.1.** Compete ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 26.1.1.** A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**26.2.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados no prazo estipulado em lei.

**26.4.** Caso os esclarecimentos e impugnações não sejam respondidas pela administração até 1 (um) dia útil anterior a abertura da sessão, a mesma será suspensa e comunicado aos licitantes interessados mediante aviso no sistema comprasgov, o qual emitirá mensagem automática para os licitantes cadastrados no certame.

**CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**27.1.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Minuta da ata de registro de preço;

Anexo III – Minuta de Contrato;

**27.2.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**27.3.** As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estão previstas nos anexos deste edital.

**27.4.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.5.** Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

**CAPÍTULO XXVIII – DO FORO**

**28.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Largo/AL, com exclusão de qualquer outro.

Rio Largo/AL 13 de janeiro de 2025.

João Victor Vanderlei dos Santos  
Pregoeiro



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Largo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, conforme Decreto Federal nº 10.024/19 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

1.2. O presente processo licitatório deverá adotar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), haja vista ser uma opção economicamente viável e com a possibilidade de entrega parcelada, conforme art. 3º, Decreto Federal nº 11.462/23.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Secretaria Municipal de Finanças**, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições aos agentes públicos e aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição dos bens destacados entende-se como de suma importância a aquisição desses materiais de expediente.

**2.1.1.** O quantitativo apontado no objeto baseia-se na demanda necessária à continuidade das operações dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Finanças, levando em consideração a quantidade atual de servidores e de atendimentos realizados por essa Secretaria que fazem uso desses materiais. Essa análise leva em consideração levantamentos conduzidos junto aos Setores, considerando também projeções de contratações futuras de novos servidores por meio de concursos públicos, processos seletivos simplificados, nomeações por portarias ou acordos contratuais. Adicionalmente, toma-se como referência o quantitativo solicitado nos processos licitatórios anteriores.

**2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** é uma necessidade vital para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Os materiais de expediente desempenham um papel fundamental nas atividades diárias da secretaria, incluindo elaboração de documentos, atendimento ao público e arquivamento de informações. A falta desses materiais pode acarretar em atrasos e comprometer a qualidade dos serviços oferecidos a população, o que torna imperativa a sua aquisição regular e planejada.

**2.2.1.** O quantitativo de materiais solicitado foi definido com base em uma análise detalhada do consumo histórico da secretaria e na previsão de necessidades futuras. Foram considerados o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, aos 44 funcionários dos setores que compõem administração de recursos humanos e a previsão de crescimento da demanda devido ao aumento das atividades. Além de uma reserva de segurança para cobrir eventuais imprevistos. Além disso, a compra em maiores quantidades permite aproveitar melhores condições comerciais, reduzindo a frequência de compras e otimizando o tempo e os recursos administrativos.

**2.3. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação**, a inserção desta secretaria no plano de suprimentos para aquisição de materiais de expediente é de crucial importância para a realização das atividades dos agentes públicos vinculados a esta pasta, com raras exceções (vigilante e auxiliar de serviços gerais são dois exemplos).

**2.3.1.** O quantitativo solicitado baseou-se nas atas de registro de preços oriundas do Pregão Eletrônico de nº 007/2023 cujos principais itens encontravam-se na 1ª chamada, que venceu no mês de maio/2024. Cabe salientar que os materiais em comum com os contratos nº 60/2024-PE; 63/2024-PE; 64/2024-PE de aquisição de materiais de expediente ou não foram solicitados ou estão sendo apenas complementados para o período de vigência das futuras ARPs oriundas deste processo. Insta informar que essa secretaria possui 14 setores vinculados à pasta (Sede Administrativa, Conselhos Tutelares da 1ª e 2ª Região, Centro de Referência Especializado de Assistência



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS unidades Centro, Tabuleiro e Mata do Rolo, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, Cadastro Único, Setor de Contabilidade, Setor de Habitação, Unidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar. Por fim, entende-se que o referido quantitativo anexo suprirá as demandas desta secretaria garantindo efetivamente a continuidade dos serviços públicos que são essenciais.

**2.4. A Secretaria Municipal de Saúde**, considerando atender as necessidades desta secretaria, onde se tem a incumbência de realizar e gerir demandas de caráter institucional, configura-se de grande necessidade a participação neste plano de suprimento, onde se objetiva contemplar todas as equipes assistenciais necessárias para prover a organização, sinalização e o bom andamento as atividades, haja vista a essencialidade destes no dia-dia para o regular desenvolvimento de suas ações.

**2.4.1.** O quantitativo justifica-se em razão de atender as necessidades desta secretaria e das unidades vinculadas na realização de demandas administrativas, enfatizamos que a natureza da aplicabilidade é constante, observando também que já é de conhecimento mutuo a importância da existência desses itens para prover a organização e o bom andamento as atividades internas, tais aquisições configura-se como de grande necessidade para esta secretaria e suas unidades vinculadas, assim dispondo também as nossas 35 equipes de atendimento e promoção de saúde, agentes de endemias e agentes de saúde. Vale ressaltar que a estimativa está baseada no Pregão Eletrônico anterior. Esta é uma solicitação que visa suprir a demanda dos próximos 12 (doze) meses.

**2.5. A Secretaria Municipal de Educação**, a aquisição de material de expediente para esta secretaria é fundamental para assegurar o funcionamento eficiente e contínuo das atividades administrativas e pedagógicas. Os materiais solicitados são essenciais para: Suporte Administrativo, Apoio Pedagógico, Melhoria da qualidade do ensino, Economia e Sustentabilidade, Necessidade de Atualização.

**2.5.1.** Os quantitativos solicitado na justificativa apresentada evidencia a importância da aquisição de material de expediente para esta secretaria. Considerando que a secretaria atende 39 unidades de ensino com 17.774 alunos matriculados e 3.500 servidores, além da sede onde trabalham 110 servidores por dia e os conselhos municipais, os materiais de expediente são distribuídos entre setores, diretorias, fica claro que a demanda por esses insumos é significativa e contínua. Os materiais de expediente são fundamentais para garantir o funcionamento adequado das atividades diárias das unidades de ensino e sede da secretaria municipal de educação, no que se refere aos demais itens do plano de suprimento o quantitativo se justifica devido aos eventos realizados pela secretaria, assim como demais projetos e programas que darão subsídios para o ensino – aprendizagem.

**2.6. A Secretaria Municipal de Governo**, a necessidade de aquisição de material de expediente desta secretaria, considerando que o município não dispõe de estoque dos referidos itens, é imprescindível a contratação, tornando assim, mais eficientes atividades da secretaria de governo/gabinete do prefeito.

**2.6.1.** O quantitativo dos itens está baseado na utilização médio mensal, extraído após a consolidação com o setor vinculado a esta secretaria, que dispõem de 05 servidores.

**2.7. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, não é apenas uma necessidade logística, mas um fator crucial para a continuidade e eficiência das suas atividades. Investir nesses materiais é garantir que a secretaria possa desempenhar suas funções com a qualidade e a agilidade necessária, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção de um desenvolvimento sustentável no município.

**2.7.1.** A demanda por materiais de expediente foi meticulosamente calculada, levando em conta tanto a extensão quanto a complexidade das atividades realizadas pela secretaria, bem como a necessidade de atender às exigências operacionais de uma equipe composta por 24 colaboradores. Cada setor dentro da secretaria possui atribuições específicas, que requerem um fluxo contínuo e adequado de materiais de expediente para garantir continuidade das operações, sem interrupções ou prejuízos à eficiência dos serviços prestados.

**2.8. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, os materiais que fazem parte do PLS são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades desempenhadas nos diversos setores administrativos,



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

possibilitando o bom desempenho do trabalho ofertado aos munícipes, pois, sem a utilização dos mesmos, seria impossível alcance dos objetivos e da boa qualidade dos serviços públicos prestados à população por esta autarquia municipal.

**2.8.1.** Os quantitativo solicitado, baseia-se nos trabalhos realizados nos setores administrativos e operacionais existentes e na quantidade de servidores vinculados a estes setores que necessitam de fazer uso dos mais diversos materiais de expediente para o exercício das suas funções diárias, sem quais, ficaria prejudicado o bom funcionamento do órgão como um todo, tendo em vista que, a parte operacional, realizada ostensivamente, pelos agentes de trânsito, nas vias do município, dependem integralmente dos procedimentos realizados pelos servidores lotados nos setores administrativos, relacionados: recepção/protocolo – 02 servidores, CCI – 01 servidor, gabinete – 02 servidores, perícia de trânsito – 01 servidor, diretoria de transporte – 02 servidores, diretoria de educação para o trânsito – 03 servidores, diretoria administrativa – 02 servidores, diretoria de trânsito – 06 servidores, diretoria de engenharia de trânsito – em fase de implantação.

**2.9. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,** a justificativa para aquisição dos materiais se baseia na análise das necessidades operacionais da secretaria, considerando a diversificação e o aumento da demanda pelos serviços públicos. Os cursos de capacitação e as iniciativas de atendimento requerem um suprimento contínuo e variado de materiais, garantindo que nossas ações sejam realizadas com qualidade. Adicionalmente, o programa Moradia Legal e as atividades administrativas da secretaria também requerem um volume considerável de materiais. O programa Moradia Legal visa regularizar e facilitar o acesso à habitação digna para os munícipes, necessitando de documentação e materiais que sustentem a execução de suas atividades.

**2.9.1.** As quantidades foram planejadas para atender as necessidades atuais e futuras da secretaria de planejamento e orçamento, considerando o fluxo de trabalho e as demandas específicas de cada programa e atividade. Os itens 1,4,6,11,13,18,20,33,35,36,38,41,66,68,70,75,78,79,80,82,85,87,89,91, serão utilizados pelos servidores o setor administrativo, permitindo uma melhor gestão do tempo e uma comunicação clara nas reuniões. Facilitando anotações e o registro de informações durante os atendimentos e eventos. Para o programa Moradia Legal, itens 8,11,15,17,28,33,60,66,74,79,80,89,91, garantirão a organização e a precisão dos documentos necessários para a regularização habitacional. Na casa do Empreendedor, os itens 1,7,11,13,14,20,33,42,45,52,54,60,61,71,74,78,80,85,89, durante as capacitações e oficinas permitirá uma interação mais dinâmica e produtiva com os participantes. Os cursos do Capacita Rio Largo contarão com os itens 1,13,14,20,23,44,45,52,54,61,71,74,85,89, que auxiliarão na entrega de conteúdo e na organização de documentos. Já na inauguração da Casa do Cidadão, os itens 1,7,11,13,14,20,33,42,45,52,54,60,61,71,74,78,80,85,89, serão essenciais para a confecção de materiais informativos e prestação do serviço de forma eficaz, promovendo um ambiente acolhedor e funcional.

**2.10. Controladoria Geral do Município,** aquisição de expediente afim de manter a continuidade dos serviços públicos. Considerando que a natureza da aplicabilidade dos materiais de expediente é constante por este setor e observando também que já há de conhecimento mútuo a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas, tal aquisição configura-se como de grande necessidade, e a falta destes materiais ocasionaria prejuízo com relação as atividades desenvolvidas por este setor. Cumpre esclarecer que a aquisição dos materiais se faz necessária para reposição do estoque do almoxarifado, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte as atividades desenvolvidas diariamente.

**2.10.1.** O número desejado baseia-se na demanda intrínseca à continuidade das operações da gestão pública, levando em consideração a quantidade atual de servidores e em seu consumo médio, no tocante ao uso desses materiais. Essa análise se apoia em levantamentos de aquisições realizadas anteriormente e considerando também projeções de contratações futuras por meio de concursos públicos, processos seletivos simplificados, nomeações por portarias ou acordos contratuais.

**2.11. Procuradoria Geral do Município,** após análise da demanda, realizada por meio de vistoria nas duas salas em que funcionam a Procuradoria Geral Municipal, identificou-se as seguintes necessidades ofertar o melhor serviço ao público, garantindo, assim, aos servidores deste órgão, condições de trabalho, garantir a continuidade do serviço eficiente prestados a população que se recebe dia a dia.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**2.11.1.** Os quantitativos dos itens estão baseados na necessidade atual do órgão, tendo em mente o espaço físico, visto que a Procuradoria Jurídica funciona em 2 (duas) salas, bem como na quantidade de servidores 17.

**2.12.** A **Secretaria Municipal de Laser, Cultura, Esporte e Turismo**, a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis, outrossim, a finalidade de atender as necessidades desta secretaria por 12 meses. Pois, os materiais são necessários e básicos dentro dos setores internos, tendo em vista manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera administrativa deste ente municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria é utilizada para dar agilidade aos processos administrativos, com isto, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento.

**2.12.1.** No que versa sobre os quantitativos constantes, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a esta secretaria, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material que é o resultado para obtenção das quantidades demandadas, ademais, obedece ainda a utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

**2.13.** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, o material de expediente é importante para manter um estoque adequado de materiais que contribui para um ambiente de trabalho mais eficiente e organizado, permitindo que os colaboradores desempenhem suas funções de forma mais eficaz. Dessa forma, a aquisição desse material é fundamental para garantir as atividades desta secretaria de forma adequada para proporcionar o bom desempenho e desenvolvimento básico das atividades administrativas, a fim de garantir uma prestação de serviços eficiente ao cidadão.

**2.13.1.** Atualmente a secretaria municipal de infraestrutura é composta por vários setores: Gabinete do secretário, setor de projeto, fiscalização, regularização, protocolo, jurídico, orçamentos, gestão de contratos e licitação, convênios, departamento pessoal e administrativos. Além dos setores internos, existe os seguintes setores externos: feira municipal, cemitério, obras, manutenção e conservação de vias. Ambos necessitam de materiais de expediente para auxiliar na melhoria e execução dos serviços públicos por esta secretaria.

**2.14.** A **Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social**, para que as atividades dessa secretaria sejam realizadas, os servidores que nela atuam necessitam de materiais de expediente e a falta desses pode impossibilitar a execução dessas atividades. Logo, é pertinente o estoque e a manutenção desses materiais para os trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores dessa secretaria. Diante disso, identifica-se a necessidade de manter condições para que quando necessário, seja possível obter os materiais de expediente e conseqüentemente garantir a continuidade da prestação dos serviços prestados.

**2.14.1.** O número desejado baseia-se na demanda intrínseca à continuidade das operações da gestão pública, levando em consideração a quantidade atual de servidores e de atendimentos realizados pela secretaria que fazem uso desses materiais. Essa análise se apoia em levantamentos de aquisições realizadas anteriormente por essa secretaria e considerando também projeções de contratações futuras por meio de concursos públicos, processos seletivos simplificados, nomeações por portarias ou acordos contratuais.

**2.15.** A **Secretaria Municipal de Agricultura e Defesa Civil**, a aquisição de materiais de expediente é uma necessidade básica e contínua para a secretaria, esses materiais não apenas suportam as operações diárias, mas também são fundamentais para a execução eficiente de projetos, treinamentos, comunicação e resposta a emergências. Investir nesses recursos é essencial para garantir que a secretaria possa cumprir sua missão de maneira eficaz e atender as necessidades da comunidade com excelência.

**2.15.1** Com a equipe composta por 10 (dez) colaboradores, secretário municipal 1, chefe de gabinete 1, administrativo 3, quadro técnico 3, engenheiro agrônomo 1, coordenador de defesa civil 1, todos com funções importantes no atendimento diário das demandas, esta solicitação busca assegurar a continuidade dos serviços, evitar paradas indesejadas e manter a capacidade de resposta pronta e ágil em todas as circunstâncias.

**2.16.** A **Secretaria Municipal de Transporte e Gerenciamento de Frota**, destaca-se, que os itens supracitados são de uso contínuo e utilizados nas atividades administrativas desenvolvidas diariamente, portanto torna-se



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

necessário a aquisição do referido objeto, sendo este indisponível para andamento dos setores, proporcionando melhores condições no desempenho das tarefas efetuadas por esta secretaria.

**2.16.1.** Ao quantitativo disposto no plano de suprimentos, a aquisição de material de expediente, leva-se em consideração a continuidade das atividades, o uso constante dos itens na execução de serviços aplicados na secretaria de frota. Salientando que o quantitativo estimado foi calculado com base no consumo médio do ano anterior e no planejamento de implantação de novos setores na secretaria, sendo assim pressupõe que a quantidade requerida, será suficiente para atender as necessidades dos próximos 12 meses.

**2.17. A Secretaria Municipal de Comunicação,** faz-se a necessidade da contratação de itens indispensáveis para equipar o uso em expediente do referido setor. Portanto, serão necessários os referidos itens.

**2.17.1** No que versa sobre os quantitativos apresentados na planilha adjacente, impede informar, que esta leva em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, todavia, existe o cuidado em respeitar uma margem de suporte para um eventual aumento na demanda.

**2.18. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios e diversos documentos.

**2.18.1.** A quantidade justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente par atender a atual demanda desta secretaria, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens, objeto desta requisição, possuem natureza comum, nos termos artigo 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 001/2024.

3.3. Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se aplica é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As especificações e quantidades, têm como base a solicitação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	275701 genérico	Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais: folhas com impressão em preto, 336 folhas.	Unidade	609	21,75	13.245,75
2	316632	Alfinete mapa, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor variada. Caixa com 50 unidades	Caixas	72	9,59	690,48



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

3	203284	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo entintada.	Unidade	137	4,99	683,63
4	203285 genérico	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor preta, tipo entintada.	Unidade	139	5,03	699,17
5	203288 genérico	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor vermelha, tipo entintada.	Unidade	31	5,13	159,03
6	204691	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25.	Unidade	132	9,16	1.209,12
7	344642	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável. Caixa com 24 unidades	Caixas	400	22,82	9.128,00
8	462282 genérico	Bloco de notas adesivas - Material: Papel / Cor: Variada / medidas aproximadas de 38 mm X 50 mm Características Adicionais: 4 Cores Neon, removível/Reposicionava 75 G/M2 Quantidade Folhas: 400 - 100 folhas de cada cor. pacote contendo 4 unidades	Pacotes	965	8,23	7.941,95



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

9	265978 genérico	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 102, comprimento 152, tipo removível, características adicionais autoadesiva. Pacote com 100 folhas	Pacotes	1.028	9,28	9.539,84
10	229171	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais autoadesiva. 100 folhas cada bloco. Pacotes com 4 unidades	Pacotes	1.149	5,00	5.745,00
11	232458	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76, comprimento 76, tipo removível, características adicionais autoadesiva, 100 folhas cada bloco.	Unidade	1.152	2,27	2.615,04
12	461601 genérico	Bobina Térmica de Papel - Papel Termoscript, KPH48, tamanho 80mm x 40mm, caixa contendo 30 unidades. Papel na cor amarela ou branco, alcalino, que permita impressão de frente. Compatível com impressora Epson TM-T20-Modelo: M249A. Ideal para emissão de cupom fiscal e não fiscal, com capacidade de preservar a impressão por 5 anos. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Regispel/Autopel/Directpe l/Aloform.	Caixa	34	121,14	4.118,76
13	324375	Borracha apagadora escrita, branca, macia, tipo ponteira para lápis	Unidade	684	0,89	608,76



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

14	230831 genérico	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56, largura 33, altura 11, cor branca, características adicionais capa plástica protetora.	Unidade	784	1,40	1.097,60
15	459375	Caixa Arquivo, material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, Cor: Branco, Impressão: Personalizada	Unidade	2.095	7,32	15.335,40
16	459411 genérico	Caixa Arquivo, Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, Cor: Branco, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava	Unidade	2.559	7,07	18.092,13
17	237811 genérico	Caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo dupla, comprimento 370, largura 255, altura 180, características adicionais com inclinação entre as bandejas.	Unidade	551	34,48	18.998,48
18	279258 genérico	Caneta Corretiva, material plástico, tipo ponta: metal, carga 8 ml, aplicação: escrita. Caixa com 12 unidades	Caixas	82	45,44	3.726,08
19	432816 genérico	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: preta, Características Adicionais: Tampa Removível Ventilada. Caixa com 50 unidades	Caixas	259	43,49	11.263,91



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

20	615588	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Tampa Removível Ventilada. Caixa com 50 unidades	Caixas	679	45,15	30.656,85
21	303822	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, cor carga azul, aplicação quadro branco.	Unidade	933	3,41	3.181,53
22	302539	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, cor carga preta, aplicação quadro branco.	Unidade	980	3,03	2.969,40
23	302540	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, cor carga vermelha, aplicação quadro branco	Unidade	924	2,39	2.208,36
24	339197	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.Caixa com 12 unidades	Caixas	558	25,60	14.284,80
25	328961	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Caixa com 12 unidades	Caixas	533	20,68	11.022,44



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

26	354759	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente azul, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Caixa com 12 unidades	Caixas	508	20,51	10.419,08
27	295478 genérico	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente laranja, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Caixa com 12 unidades	Caixas	524	19,23	10.076,52
28	271781	Clipe, tamanho 1, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixas	568	2,73	1.550,64
29	272505	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Caixas	575	2,75	1.581,25
30	228285	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 50 unidades	Caixas	551	3,67	2.022,17
31	226734	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Caixas	549	4,97	2.728,53
32	280401	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação colagem de blocos/ gráfica, tipo pastosa. Bisnaga contendo 90 gramas	Bisnaga	1.791	2,31	4.137,21



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

33	292447	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão, 40g.	Unidades	859	5,06	4.346,54
34	278609	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 9 em caixas com 72 unidades.	Caixas	287	6,42	1.842,54
35	201129	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml. Caixa com 12 unidades	Caixas	118	16,35	1.929,30
36	150573 genérico	Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência, aplicação escritório, tamanho nº 18, pacote pesando 100 g	Pacotes	2.403	4,53	10.885,59
37	612762 genérico	Envelope branco, tipo carta, tamanho 114 X 229 mm, 63 gramas, extra branco. pacote 100 unidades	Pacotes	372	12,06	4.486,32
38	468419 genérico	Envelope, Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 340 X 240 MM, Cor: Branco, Gramatura: 80 G/M2. pacote 100 unidades	Pacotes	495	52,54	26.007,30
39	467347 genérico	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 340 X 240 MM, Cor: Parda/Natural, Gramatura: 80 G/M2. pacote 100 unidades	Pacotes	498	54,24	27.011,52



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

40	467021 genérico	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 340 X 240 MM, Cor: Ouro, Gramatura: 80 G/M2. pacote 100 unidades	Pacotes	479	53,22	25.492,38
41	622133	Estilete, lâmina retrátil, 18 mm, trava de segurança, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço	Unidade	330	3,20	1.056,00
42	311193	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x 20 mm.	Unidade	633	2,07	1.310,31
43	473460	Fragmentadora com corte em partículas, desenvolvida para aceitar até 06 folhas ao mesmo tempo, com capacidade de fragmentar cartões além de papel. Com modo reverso. Com um cesto de 11 litros de capacidade. Voltagem 220 V.	Unidade	38	400,16	15.206,08
44	229181	Fita adesiva embalagem, material celofane, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	Unidade	789	4,73	3.731,97
45	279037	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	713	2,14	1.525,82



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

46	364045	Grafite, diâmetro 0,7 mm, aplicação: lapiseira, características adicionais tipo: 2b. tubo com 12 unidades	Tubos	162	3,01	487,62
47	401795	Grampo Trilho Encadernador, Plástico Branco, fabricado em polietileno alta resistência, tipo garra, comprimento 195 mm, largura 50 mm, aplicação: fixação folhas em processos. Pacote com 50 jogos	Pacote	758	11,74	8.898,92
48	234265	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100, aplicação papel, tamanho grampo 23/10.	Unidade	432	56,44	24.382,08
49	244698	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10. Caixa com 5000 unidades.	Caixas	1.731	16,97	29.375,07
50	274954 (Genérico)	GRAMPEADOR PAPEL 26/6 ATÉ 50 FOLHAS – Escritório Profissional Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 50 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epóxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda	Unidade	478	24,04	11.491,12



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

		estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.				
51	425226 (Genérico)	GRAMPO 26/6- Grampo material metal para grampeador, medida 26/6. Tipo: galvanizado/cobreado. Com capacidade de grampear até 30 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos.	Caixas	1.645	8,23	13.538,35
52	485412 (Genérico)	LOUSA para Escritórios e Salas de reuniões - Vidro Temperado 6mm, 1,20M X 0,70M, Branco Lapidado, Polido e Retificado; Resistência e Durabilidade, Suporte em Inox com Belo acabamento, 04 prolongadores de inox com 4 buchas e parafusos, Instalável em amplas superfícies como Parede, Gesso, MDF e demais....	Unidade	34	635,13	21.594,42
53	272345	ápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, carga grafite. Acondicionados em caixas com 144 unidades.	Caixas	275	46,39	12.757,25



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

54	239865	Lapiseira, material metal, diâmetro carga 0,7, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. Caixa com 12 unidades	Caixas	117	46,51	5.441,67
55	200692	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.	Unidade	833	11,50	9.579,50
56	245187	Livro protocolo, material papel offset, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 170, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.	Unidade	1.163	10,23	11.897,49
57	397768 (Genérico)	Marcador de linhas adesivo, com no mínimo 300 notas coloridas neon que ficam transparentes no texto, reposicionáveis, designer diversos.	Unidade	583	15,10	8.803,30
58	414978 (Genérico)	Marcador de página flag Material: Filme Polipropileno Bloco Adesivo com medidas aproximadas 12X44mm Flag 5 Blocos 125 Folhas Seta Neon. cor; diversas Aplicação: Codificação / Marcação Folhas Processo / Características Adicionais: Folhas C/Tarja Adesiva / Removível /reposicionáveis/ Tipo Flag.	Unidade	647	2,67	1.727,49



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

59	201847	Molha-dedos, peso 12g, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Caixas	59	28,64	1.689,75
60	477538	Organizador, Material: Polipropileno, Características Adicionais: Arquivo Para Pastas Suspensas, Largura: 27,4 CM, Altura: 27,1 CM, Profundidade: 43 CM	Unidade	261	35,97	9.388,17
61	286782 (Genérico)	PAPEL TAMANHO A4 - PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspreza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Os papéis devem vir acondicionadas em pacotes caixas com 10 resmas. (cota ampla)	Caixa	2.381	248,16	590.868,96
62	286782 (Genérico)	PAPEL TAMANHO A4 - PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a	Caixa	322	248,16	79.907,52



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

		0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Os papéis devem vir acondicionadas em pacotes caixas com 10 resmas. (cota reservada)				
63	616996 (Genérico)	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno, Tipo: Registradora Az, Largura: 285 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 5,3 CM, Características Adicionais 2: Visor Plástico Na Lombada, cor: preta.	Unidade	1.179	12,95	15.268,05
64	386231 (Genérico)	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno, Tipo: Registradora Az, Largura: 285 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 75 mm, Características Adicionais 2: Visor Plástico Na Lombada, cor: preta.	Unidade	1.596	20,37	32.510,52
65	473528	Pasta Arquivo, Material: Pvc, Tipo: Fichário, Largura: 260 MM, Altura: 335 MM, Lombada: 40 MM, Cor: Branca, Tamanho: A4, Capacidade: 150 FL.	Unidade	1.054	22,55	23.767,70
66	618419 (Genérico)	Pasta Arquivo, Material: Plástico, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 265 MM, Altura: 355 MM, Cor: Azul.	Unidade	1.292	3,42	4.418,64
67	613282 (Genérico)	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno, Tipo: Sanfonada, Cor: Incolor, Tamanho: 330 X 240 Mm, Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	Unidade	950	17,76	16.872,00



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

68	202052	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10. caixa com 100 unidades.	Caixas	78	4,21	328,38
69	309074	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2.	Unidade	373	34,59	12.902,07
70	291211	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração mínimo de 10, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2.	Unidade	237	11,52	2.730,24
71	346024 (Genérico)	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintura epóxi, capacidade perfuração 60, funcionamento manual, características adicionais base em plástico e alavanca em ferro fundido, quantidade furos 2, tipo furo redondo.	Unidade	221	80,11	17.704,31
72	202036	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul.	Unidade	282	3,17	893,94
73	202037	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta	Unidade	276	3,18	877,68



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

74	202039	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha.	Unidade	286	3,18	909,48
75	317251	Pincel marcador permanente CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, características adicionais: ponta 2mm.	Unidade	121	3,57	431,97
76	419860	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Embalagem com 4 unidades	Embalagem	359	6,56	2.355,04
77	419859	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5. Embalagem com 4 unidades	Embalagem	306	5,25	1.606,50
78	364325 (Genérico)	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado, Comprimento: 240 MM, Largura: 70 MM, Altura: 80 MM	Unidade	377	16,37	6.171,49
79	323451	Porta-Clipe, Material: Acrílico, Cor: Fumê, Características Adicionais: Com Imã	Unidade	242	12,22	2.957,24



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

80	383451	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 340, largura 235, cristal, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	Unidade	781	12,54	9.793,74
81	601920	Prendedor Papel, Material: Metal, Tipo: Grampomol, Capacidade: 70 Folhas. FL Tamanho Mola: 19 MM, Cor: Preta. Caixa contendo 12 unidades	Caixas	318	8,31	2.642,58
82	482646	Quadro Branco, comprimento 200 cm, largura 120 cm, material: fórmica branca, moldura: alumínio, cor da moldura: natural, tipo fixação: parede. (cota ampla)	Unidade	247	427,80	105.666,60
83	482646	Quadro Branco, comprimento 200 cm, largura 120 cm, material: fórmica branca, moldura: alumínio, cor da moldura: natural, tipo fixação: parede. (cota reservada)	Unidade	82	427,80	35.079,60
84	203186	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível.	Unidade	307	1,64	503,48
85	313577	Régua escritório, material poliestireno, super resistente, cor crista, transparente, 30 cm de comprimento, rígido, 2,50 mm de espessura.	Unidade	310	2,17	672,70
86	236472	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro/polegada, rígido, transparente.	Unidade	115	6,10	701,50



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

87	477123 (Genérico)	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21.	Unidade	711	22,17	15.762,87
88	328156 (Genérico)	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco 40 ml.	Unidade	186	3,75	697,50
89	291372 (Genérico)	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco 40 ml.	Unidade	198	3,74	740,52
90	288985 (Genérico)	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco 40 ml.	Unidade	61	3,49	212,89
91	267149	Papel Cartão – Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180g/m Largura: 210mm Cor: Branca Comprimento: 297 mm Aplicação: Confeção de cartões, convites e folders. Pacote com 50 folhas.	Pacote	261	16,20	4.228,20
92	461835	Papel Tamanho A3- Pct 500 folhas branco 75g- papel sulfite, tamanho A3 297x420 mm, papel branco, alcalino, pacote com 500 folhas cada. Gramatura: 75g, peso:300g, caixa com 10 resmas.	Caixa	32	327,99	10.495,68



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

93	618551	Bobina papel Impressora Tipo de papel: Sulfite Gramatura: 75g/m Largura: 914 mm Cor: Branca Comprimento: 45m Aplicação: Impressora Plotter	Unidade	98	76,64	7.510,72
94	278455	Descrição: Papel offset também conhecido como papel adesivo Tamanho: A4(21X29,7 cm) Gramatura: 192 gramas (peso total do papel, incluindo o peso do liner) Pacote com 25 folhas.	Pacote	106	15,79	1.673,74
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 1.527.484,84</b>		

4.2. O Critério de Julgamento será o de menor preço por item.

4.3. Deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%. Em ambos os casos, destinado à exclusividade e à reserva a ME, EPP e MEI e com prioridade de contratação destas se sediadas no Município de Rio Largo, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, I e III, § 3º da norma em tela.

4.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §2º).

4.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §3º).

4.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor não será sigiloso, salvo o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 24: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.2. Em se tratando de licitação para registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

#### **6. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS**

6.1. Quanto à amostra, não será necessário o envio de amostras físicas.

6.2. A melhor classificada nas propostas deverá encaminhar o catálogo dos produtos ofertados durante a sessão, ao ser solicitada pelo pregoeiro.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

7.2. É de total responsabilidade da contratada o transporte e entrega dos materiais no local designado, sem qualquer ônus para o município de Rio Largo, as quais inclui despesas com frete, embalagens, e quaisquer outros encargos necessários para o fornecimento.

7.3. **Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento de imediato não receberá os materiais e comunicará a Secretaria solicitante o ocorrido para que esta tome as providências cabíveis junto à COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS (CASE).

7.6. **Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. A entrega deverá ser realizada de acordo com quantidade solicitada em remessa parcelada, tendo em vista a usabilidade dos itens solicitados.

7.9. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Rio Largo, localizado na BR-104, S/N - PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, Rio Largo - AL, 57100-000, próximo ao Pizza Park.

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preços em até 03 (três) dias úteis após notificação pela Administração.

8.2. No caso de a empresa vencedora não realizar a assinatura da ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

8.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 15, inciso IX, artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23 (quando se tratar de entrega de bens de fornecimento não contínuo).

8.5. Caso a ata de registro de preços seja prorrogada, os quantitativos já existentes, também serão renovados.

8.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.7. Nos casos do item 8.1 o fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.8. Quanto da confecção do contrato oriundo de ARP, os quantitativos se renovam, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor.

### **9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação com base nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Por ser uma compra de material de consumo, não havendo a necessidade de garantia uma vez que será cumprido no momento da entrega do material.

### **10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 10.3. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 10.4. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 10.5. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 10.6. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.
- 10.7. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de Adesão o Município de Rio Largo.
- 10.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador, para fins de apostilamento, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, auxiliada pelo Setor de Gestão de Contratos.

### **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1. Será incluído na respectiva ata de registro de preço, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme previsto no artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 11.2. O registro do cadastro reserva será feito através do sistema compras.gov, após a homologação da licitação.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme §3º incisos I e II do artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/23.

### **12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. São obrigações da Contratada:
- 12.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de nota fiscal contendo o nome do solicitante, detalhamento e quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, tamanho, características adicionais, etc., devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Contratante para fiscalizar a instalação/manutenção dos equipamentos.
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- e) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, sendo de sua incumbência a remoção, transporte e substituição, todo ou em parte, do material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- j) Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

12.5. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

12.6. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

12.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

12.8. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitada, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

12.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo se previamente houver comum acordo entre as partes.

12.10. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

12.11. Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com o art. 118, da Lei 14.133/21;

12.12. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;

12.13. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. GESTORES E FISCAIS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

14.1. O acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, será realizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos artigos 21 a 24 do Decreto nº 11.246/22, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. Dos fiscais dos instrumentos contratuais:

14.2.1. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Fernanda Cristina dos Santos, matrícula de nº 94629– Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

14.2.2. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor(a) Júlio César Silva Jatobá, matrícula nº. 88607 - Sec. Mun. de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação – SECADESH.

14.2.3. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Isadora Maria da Silva Lima Cavalcante, matrícula nº 92708 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

14.2.4. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sr. Dackson Darlien Cassino da Rocha Agostinho, matrícula: 87505. – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 14.2.5. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Zilda Maria Ferreira Sales, matrícula nº 941555 – Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
- 14.2.6. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Sra. Iêda Cavalcante dos Santos, matrícula nº 82054 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.
- 14.2.7. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sr. Cleiton Tadeu Plácido Gonçalves, matrícula 76658 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT.
- 14.2.8. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Tamara Virginia Oliveira Santos, portaria nº. 284/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLA.
- 14.2.9. Controle externo não nomeou fiscal – Controladoria Geral do Município - CGM.
- 14.2.10. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Sarah Elizabethy Nobre de Andrade, matrícula n.º 92639 – Procuradoria Geral do Município - PGM.
- 14.2.11. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sr. Alexsandro Lopes Tavares, portaria nº. 88857, Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo - SELCET.
- 14.2.12. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sr. Luis Eduardo Alexandre dos Santos, matrícula nº 92419, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
- 14.2.13. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Jessica do Nascimento Viana, matrícula nº 92540 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
- 14.2.14. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sr. Renolfo Ferreira Alves, matrícula nº 1563 – Secretaria de Segurança Comunitária e Convívio Social - SESCCS.
- 14.2.15. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sr. Wellington Omena dos Santos, matrícula nº 92532 – Secretaria Municipal de Agricultura e Defesa Civil - SEAD.
- 14.2.16. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Inaldi da Silva de Souza, matrícula nº 92646/2024 – Secretaria Municipal de Transporte e Gerenciamento de Frota - SMT.
- 14.2.17. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sr. Darlysson Honorato da Silva, matrícula nº 92920 – Secretaria Municipal de Comunicação.
- 14.2.18. A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sra. Sthefanny Caren Moura Monteiro, matrícula nº 900447 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SECSP
- 14.3. Os fiscais acompanharão a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 14.4. Os fiscais serão responsáveis pelo atesto do objeto contratado, os quais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 14.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

14.9. Dos gestores dos instrumentos contratuais:

14.9.1. A Gestão dos instrumentos contratuais será realizada pela servidora a Sra. Cristiane Honorato da Silva, portaria nº 302/2024 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Desenvolvimento Social e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Planejamento; Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria de Segurança Comunitária e Convívio Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Transporte e Gerenciamento de Frota; Secretaria Municipal de Comunicação

14.9.2. A Gestão dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o Sra. Nataniely Pereira dos Santos, Matrícula: 91840 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14.10. Os gestores coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11. Os gestores tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.12. Os gestores deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, bem como as demais atividades constantes no (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses do art. 28 e 29, do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.2. O cancelamento da ata de registro de preço poderá ser realizado pelo órgão gerenciador nas hipóteses previstas no artigo 29, do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.3. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 137 e nas formas previstas no artigo 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos conforme disciplinado no artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

b.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

18.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.3. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.2 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

18.5.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

#### **19. REAJUSTE ANUAL**

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade da proposta.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 11.462, de 31 de Março 2023; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – SRP  
ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL XXXXXXXXXXXX XXXXXX ENTRE O  
MUNICÍPIO DE RIO LARGO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo - AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 491702 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 321.736.604-20, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, dados bancários: Agência xxxx, Conta Corrente xxxxxxxx, E-mail: xxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "FORNECEDOR REGISTRADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação da AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX em atendimento/solicitado pela à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º ...../2024.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as quantidades de cada item dos fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNI	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas inciso I, II do §3º, art. 18 do Decreto nº 11.462/23

2.3. O registro do Cadastro de Reserva será feito através do SISTEMA COMPRASNET, após a HOMOLOGAÇÃO da licitação

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE (S)**



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

3.2. Os órgãos Participantes serão:

3.2.1. XXXXXXXXXXXX (secretarias participantes)

3.3. A demanda por órgão consta anexo a esta Ata.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida à adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme a anuência da autoridade competente.

4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta ata.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
6.2 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A presente Ata implica em compromisso de aquisição, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) na CLÁUSULA SEGUNDA.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura da ATA entre o FORNECEDOR e o Órgão Gerenciador, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 11.462/23

7.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – de XX (XXXX) XXXXX, o qual será contado a partir da assinatura desta Ata e da disponibilização dos endereços de entrega pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO, ordem de fornecimento e empenho, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência.

7.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão no respectivo REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital.

7.3. O FORNECEDOR fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

a) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

9.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

9.6.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.8. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO PREÇO REGISTRADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O preço registrado da presente Ata é de R\$ XX (XXXXXXXXX);

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 20XX e posteriormente nova dotação para o exercício de XXXXX.

## **11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será designado pelo órgão gerenciador e constará no Termo de Referência.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS E DIVULGAÇÃO**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. A divulgação desta Ata de Registro de Preços será por meio do PNCP além de ser publicada na imprensa oficial, que é condição indispensável, que será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos e entidades participantes

Rio Largo/AL, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XXXXXX/XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
RIO LARGO/AL POR INTERMÉDIO DO DA  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/Estado XX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. XXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, de XXXX de XXXXXXXX de 20XX publicada no DOU de XXXX de XXXXXXXX de XXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CATMAT</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, conforme disposto no art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.1.1. Gestão/Unidade:

6.1.2. Fonte de Recursos:

6.1.3. Programa de Trabalho:

6.1.4. Elemento de Despesa:

6.1.5. Plano Interno:

6.1.6. Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, conforme disposto no artigo 92, inciso V e VI da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data contada limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:  
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias; O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis relacionadas a licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, será realizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos artigos 21 a 24 do Decreto nº 11.246/22, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



Rio Largo

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli -  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL -  
CEP 57.100.000 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

CPL-PMRL

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de Rio Largo/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

RIO LARGO/AL, XX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-